LEI Nº 393

Autoriza a reforma de 1 Motoniveladora

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reformar, mediante concorrência pública ou administrativa uma motoniveladora “Allis Chalmis” de propriedade desta Prefeitura podendo despender para tal fim até a importância de Cr$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros)

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei poderá o Prefeito Municipal suplementar, com a quantia de Cr$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) a dotação 8.89.4 - Custeio e Conservação de Veículos do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

29 de Novembro de 1.963

ass. José Goulart - Prefeito
ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.